



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.596 /07

PIRACURUCA (PI), 26.12.2007.

**“REAJUSTA AS GRATIFICAÇÕES
REFERENTES AOS CARGOS EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA/PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 10,23% (dez vírgula vinte e três por cento) os valores das gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca/PI.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro do ano de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.596/2007. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2007(dois mil e sete).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças